LEI Nº 637/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à GEORGE BEZERRA DE ASSIS FILHO, e expe de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à GEORGE BEZERRA DE ASSIS FILHO, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua "L", Quadra 81, Lote 11, com limites e caracte-' rísticas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 12 pelo lado esquerdo com o lote 10, frente para a Rua "L" e fundos com o lote 27 da Rua M, medindo: 09,00 metros de frente, 27,70 (Vinte e sete metros e setenta centímetros) de lateral direita, 28,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE TERRAS